Licitação SMVO/SMSPMU Fls.: 88 ASS:

Licitação SMVO/SMSPMU Fls. 89 Ass.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 63/2021

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

1- Observou-se a necessidade da necessidade de Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, quanto à dispensa de licitação para celebração de contrato de locação de imóvel para funcionamento exclusivo da **Subprefeitura do Município de Várzea Grande.** Diante disso, justifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 É dispensável a licitação:

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

2- Instada a se manifestar, a Procuradoria Municipal emitiu Parecer Jurídico nº. 588/2021 favorável às fls. 76/81 dos autos, no sentido de concordar com a contratação via Dispensa de Licitação.

3- Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Dispensa de Licitação n. 63/2021**, para a celebração de Contrato via Dispensa com Celso Ferreira Gomes, CPF 378.237.871-72, de imóvel localizado Av. Gonçalo Botelho de Campos esquina com a Rua Frei Salvador nº 18, Quadra 25, Bairro Cristo Rei, para funcionamento exclusivo da **Subprefeitura do Município de Várzea Grande**, com o valor do aluguel mensal, a ser pago pela Locatária de R$10.236,82(Dez Mil Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais e Oitenta e Dois Centavos), sendo R$8.595,87 (Oito Mil Reais Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para o imóvel registrado na matricula nº30.193, e de R$1.640,95(Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), para o imóvel registrado na matricula n°6.158, importando assim o valor global de **R$ 245.683,68 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, o prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando na data da assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido por acordo entre as partes.

4- Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2021.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana